

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 93

PROCESSO

N.º 678/93

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES.

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº45/93 que "Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o art.3º, da Resolução nº056/92".

AUTUAÇÃO

Aos DEZENOVE dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e TRES autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N. 002

DATA 19/11/93

RUBRICA

Resolução Nº 98
Of. 601

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/93

Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o art. 3º da Resolução nº 056/92.....

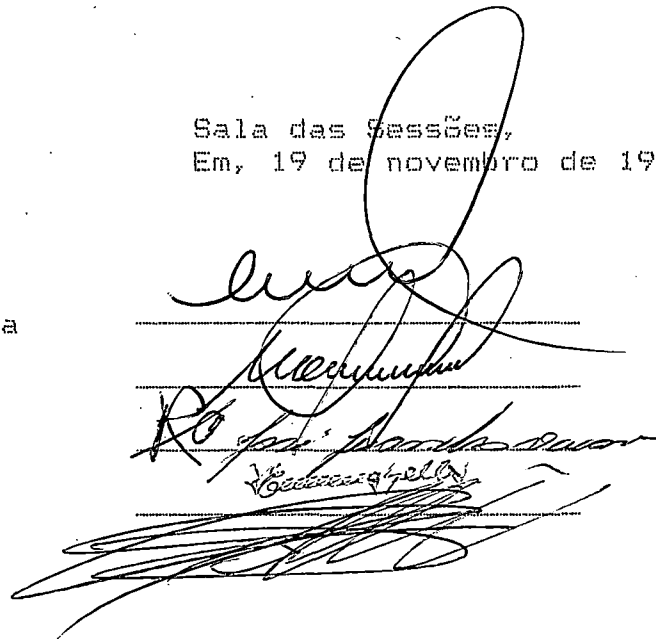
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores vigentes da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, em 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento), calculados sobre os valores vigentes de outubro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Sala das Sessões,
Em, 19 de novembro de 1993.

Mesa Diretora



asf.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Nº 678 P. 165 Livro 03
	Colatina, 19 de 11 de 1993
	_____ FUNKIONÁRIO

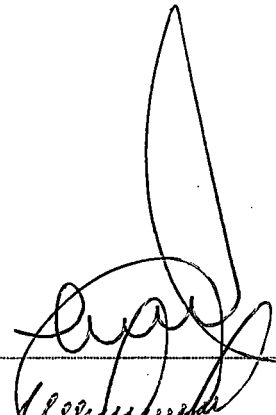
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

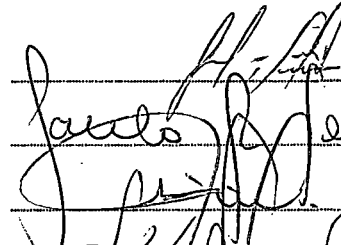
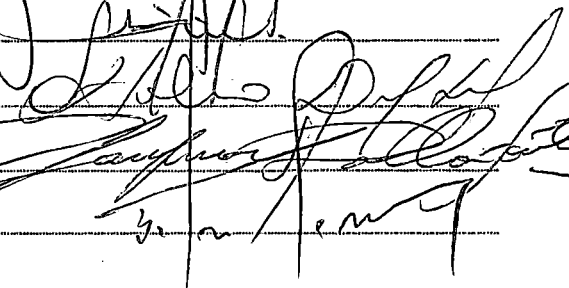
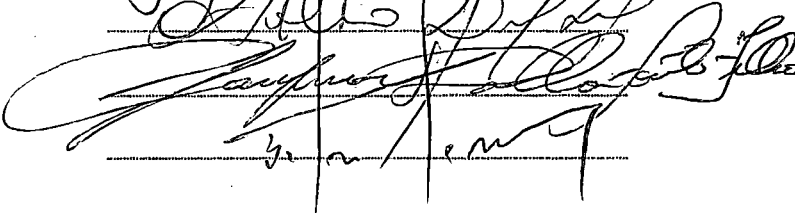
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 265/93

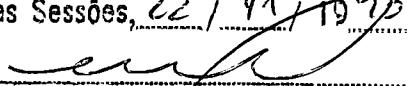
Senhor Presidente,

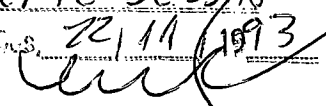
Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 45/93, oriundo da Mesa Diretora, em que, "Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o Art.º 3º da Resolução nº 6/92".

Colatina, 22 de novembro de 1993.


Paulo P. Pires
Daldir Nascimento
Arthur A. Alves


Paulo P. Pires

Daldir Nascimento

Arthur A. Alves

Aprovado em única discussão,
por: UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 22 / 11 / 1993

PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE SESSÃO
Sala das Sessões, 22 / 11 / 1993

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas na forma do Parágrafo 2º, do Art. 132, do Regimento Interno, para apreciar o Projeto de Resolução nº 45/93, que "Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o artigo 3º da Resolução nº 56/92", dispõem que a matéria encontra amparo legal no Artigo 3º, da Resolução nº 56/92 que estabelece: "A remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma época e proporção da fixada para o Prefeito, respeitados os limites de 75% da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e o total da despesa à 5% da Receita corrente do Município".

Ante o exposto somos pela aprovação do Projeto em Tela, conclamando os nobres Vereadores a acompanharem este Parecer.

Sala das Sessões,
Em, 22 de novembro de 1993.

Comissão de Justiça e Redação Final

José Leal Sant'anna:

Presidente

Paulo Roberto Foletto:

Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

Comissão de Finanças e Orçamento:

Maria Luiza Pessin de Ávila:

Presidente

José Leandro Vacari:

Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé:

AS

Aprovado em unânime discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/11/93
[Signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 98

Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o art. 3º da Resolução nº 056/92.....

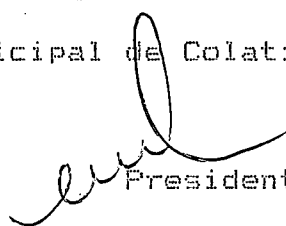
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores vigentes da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, em 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento), calculados sobre os valores vigentes de outubro de 1993.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Registra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de Colatina, 22 de novembro de 1993.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário